

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: MENOR PREÇO (Taxa de Transação - *Transaction Fee*)

ENQUADRAMENTO

Componente I - Gestão de recursos hídricos e comunicação social - AP 2018-2020

I.3.1.2 Apoio à participação e realização de reuniões plenárias, câmaras técnicas, oficinas, seminários e outros eventos.

Classificação da categoria econômica: 92,5%

Valor: R\$ 12.650,00

Plano de Trabalho Específico – PTE

Elaboração do Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos – Atividade A

Estudos para Incremento da Oferta Hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – Atividade B

Classificação da categoria econômica: Fonte 183 (PTE)

Valor: R\$ 40.610,00

Execução do PAP e cumprimento do Programa de Trabalho – Equipe Agência Peixe Vivo

Classificação da categoria econômica: Fonte 183 (custeio adicional)

Valor: R\$ 99.910,00

Valor Total: R\$153.170,00

“CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS, INTERESTADUAIS NACIONAIS; RESERVA DE LUGARES, MARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO E CANCELAMENTO; TRANSLOCOS/TRANSFERS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE DESPACHANTE RELATIVO A ÁREA DE ATUAÇÃO, BEM COMO RESERVA E EMISSÃO DE VOUCHERS PARA COBERTURA DE HOSPEDAGENS EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA AGÊNCIA PEIXE VIVO E MEMBROS E PRESTADORES DE SERVIÇO DO CBH VERDE GRANDE” PARA VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A AGÊNCIA PEIXE VIVO”

Belo Horizonte, março de 2019.



SUMÁRIO

1 - OBJETO.....	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
6 - DA PROPOSTA DE PREÇO	5
7 - DA HABILITAÇÃO	7
7.4 - Proteção ao menor.....	7
7.5 - Habilitação jurídica	7
7.6 - Qualificação econômica-financeira.....	8
7.7 - Regularidade fiscal	8
7.8 - Qualificação técnica	9
8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA	9
9 - DO JULGAMENTO.....	11
10 - DOS RECURSOS	11
11 - ADJUDICAÇÃO.....	12
12 - HOMOLOGAÇÃO	12
13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO	12
14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	13
16 - FORMA DE PAGAMENTO.....	14
17 - PENALIDADES.....	14
18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	15
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	26
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO	27
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE	28
ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	29
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	30





PREÂMBULO

A Agência Peixe Vivo torna público aos proponentes, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e as alterações que lhe foram introduzidas, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Menor Preço (Taxa de Transação - Transaction Fee)**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGÊNCIA Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br, a partir de **20/03/2019** até **03/04/2019**, e pelo [email: licitacao@agbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixevivo.org.br).

As propostas deverão ser entregues até o dia **03/04/2019, às 09:30 horas**, na sede da Agência Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte – MG, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia **03/04/2019 às 10:00 horas, no mesmo endereço.**

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a “*contratação de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; passagens terrestres estaduais, interestaduais nacionais; reserva de lugares, marcação, revalidação e cancelamento; traslados/transfers, inclusive serviços de despachante relativo a área de atuação, bem como reserva e emissão de vouchers para cobertura de hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, destinados aos funcionários e prestadores de serviços da Agência Peixe Vivo e membros e prestadores de serviço do CBH Verde Grande*” para viabilizar a implementação das atividades especificadas no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e a Agência Peixe Vivo”, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) Concorratórias ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- e) Sociedades cooperativas.
- f) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que tenham membros dos Comitês para os quais a Agência Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da Agência Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da Agência Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da Agência Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGÊNCIA Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.





2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGÊNCIA Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.9 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Proposta de Preço e Habilitação" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da Agência Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo.

3.2 - A Agência Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente e cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) e Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório; e, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa somente contrato sócia, se o sócio presente detiver poderes para representar a empresa.

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento da Agência Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.





4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4.5 - O documento de credenciamento será anexado ao processo de seleção.

4.6- Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento de identificação do interessado.

4.7- As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, ou por seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo indicado no preâmbulo, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

5.1.1 - O envelope "1" conterà a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterà a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato, poderão ser abertos, à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

5.1.4 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº 01
(Identificação da proponente)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019
PROPOSTA DE PREÇO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, **obrigatoriamente**, conforme **Anexo V**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, conter:

6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.2.1 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

6.2.3 - Os preços unitário e total para a prestação dos serviços, ou seja, valor a ser cobrado por transação no agenciamento de viagens corporativas serão ofertados no formulário (**Anexo V**), em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente seleção.

6.2.3.1 - Em caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por





algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o valor proposto, devendo a Comissão de Julgamento da Agência Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

6.2.4 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.4.1 - Não serão aceitas propostas com valores negativos ou zero.

6.2.4.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

6.2.4.3 – Não serão aceitas propostas com descontos superiores a 40% (quarenta por cento) do preço estimado, salvo se apresentada demonstração de exequibilidade juntamente com a proposta de preço, e esta seja aceita pela Agência Peixe Vivo.

6.2.5 - Os preços unitário e total para a prestação dos serviços, ou seja, valor a ser cobrado por transação no agenciamento de viagens corporativas deverá levar em consideração o prazo contratual inicial de **12 (doze) meses**, que pode ser aditado de acordo com a legislação vigente e os valores estimados:

ITEM	UNID	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	MÉDIA	
				Vlr. Unit.	Valor Total
1	UNID	96	Passagens aéreas nacionais	R\$ 23,87	R\$ 2.291,20
2	UNID	50	Transfers/deslocamentos terrestres	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
3	UNID	90	Hospedagem	R\$ 23,36	R\$ 2.102,70
4	UNID	3	Locação de espaço para evento	R\$ 159,00	R\$ 477,00
				R\$ 234,53	R\$ 6.285,90

6.2.7 - O valor estimado para o contrato é de **R\$153.170,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e sete reais)**, distribuídos da seguinte forma:

ENQUADRAMENTO

Componente I - Gestão de recursos hídricos e comunicação social - AP 2018-2020

I.3.1.2 Apoio à participação e realização de reuniões plenárias, câmaras técnicas, oficinas, seminários e outros eventos.

Classificação da categoria econômica: 92,5%

Valor: R\$ 12.650,00

Plano de Trabalho Específico – PTE

Elaboração do Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos – Atividade A

Estudos para Incremento da Oferta Hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – Atividade B

Classificação da categoria econômica: Fonte 183 (PTE)

Valor: R\$ 40.610,00

Execução do PAP e cumprimento do Programa de Trabalho – Equipe Agência Peixe Vivo

Classificação da categoria econômica: Fonte 183 (custeio adicional)

Valor: R\$ 99.910,00

Valor Total: R\$153.170,00

6.2.8 - Os valores acima expressos representam os valores que a Agência Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores, no período de 12 (doze) meses.

6.2.9 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.10 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será





considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.2.11 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Agência Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da proponente)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019
HABILITAÇÃO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 deverão estar agrupados separadamente:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica**

7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, poderão ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;





e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) A comprovação da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) A Proponente deve possuir índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

a.2.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a.2.3) Se houver necessidade de atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.

b) Comprovação de possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na forma da lei.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) prova de regularidade relativa a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).





7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

a) Apresentar **Declaração** de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (**Anexo IV**).

b) Apresentar **Declaração** de que estenderá integralmente à Contratante, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, todas as vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, hotéis e demais serviços prestados, em relação às tarifas, obrigando-se, ainda, a repassar todos os descontos promocionais por elas concedidos sobre os preços, a qualquer título, publicados ou não.

c) Apresentar **Declaração** que dispõe de ferramenta de informática do tipo Sistema de Gestão de Viagens Corporativas que atenda a todas as especificações, definições, requisitos e funcionalidades constantes neste Ato Convocatório.

d) Certificado de Registro ou Classificação fornecido pelo Ministério do Turismo, nos termos da legislação vigente.

e) Apresentar **Declaração** firmada pelo representante legal do fornecedor de que a Proponente opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

e.1 - Poderão ser solicitadas, para fins de diligência, declarações formais das companhias aéreas à que se refere a alínea “d”.

f) **Atestado(s)** de bom desempenho anterior fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares e em quantitativos mínimos de 40% do objeto da presente seleção; devendo conter, necessariamente, a especificação do tipo de contratação, a denominação do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas utilizado, a determinação das quantidades contratadas, número de gestores treinados dentro do mesmo contrato, demonstrativo e comprovação de sucesso da economicidade obtida em contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado e do prazo de execução.

f.1) A referida comprovação poderá ser efetuada com o somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

Nota: Não serão aceitas comprovações referentes a contratos de simples emissão de passagens aéreas.

f.2) O(s) atestado(s) deverá(o) ser elaborado(s) em papel timbrado, e a identificação e assinatura do responsável, telefone e e-mail para contato.

g) Apresentar **Declaração** de que não será acrescido qualquer encargo, tal como D.U. ou qualquer tipo de sobretaxa sobre o valor líquido da passagem aérea como forma de remuneração pelo serviços prestados, sendo a CONTRATADA remunerada única e exclusivamente por meio de Taxa de Transação (*Transaction Fee*).

7.8.2 - A Agência Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no (**Anexo II**) e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de





identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1”.

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGÊNCIA Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

8.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇO” de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.2.2 - Ocorrendo empate nas Propostas de Preço, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

8.3.2 - a habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório na sequência listada abaixo:

- i) *Declaração “Proteção ao menor”*
- ii) *Habilitação jurídica*
- iii) *Qualificação econômica-financeira*
- iv) *Regularidade fiscal*
- v) *Qualificação técnica*

8.3.3 - A análise da “HABILITAÇÃO”, da Proponente que apresentar a Menor Taxa será realizada no mesmo dia e local da Sessão Pública.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

8.5 - Ao término a Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do





processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** e a classificação das licitantes far-se-á de acordo com o **menor preço** ofertado para a **Taxa de Transação (Transaction Fee)**.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com taxas manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentem taxas simbólicas ou irrisórias que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, (modelo apresentado no **Anexo VI**), no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da data da convocação feita pela Diretoria da Agência Peixe Vivo.

9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.





10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da Agência Peixe Vivo e CBH São Francisco.

10.3 – Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo de seleção.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da Agência Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGÊNCIA Peixe Vivo, este poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da Agência Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

13.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VI**.

13.2 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que pode ser aditado de acordo com a legislação vigente.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção





serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para Agência Peixe Vivo conforme CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017, celebrado entre a ANA e Agência Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - A Agência Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos do Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

15.2 - O proponente vencedor obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada; e,
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;





16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Diretoria da Agência Peixe Vivo.

16.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

16.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

16.4 - Na Nota Fiscal / Fatura deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

16.5 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

17 – PENALIDADES

17.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

17.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

17.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

17.2.1- advertência e multa que serão aplicadas sempre por escrito;;

17.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

17.2.3 - multas moratória e/ou indenizatória;

17.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGÊNCIA Peixe Vivo;

17.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

17.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

17.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.2.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

17.2.11 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;





17.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

17.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

17.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

18 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

18.1 - O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

18.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

18.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da Agência Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

18.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.2 - A Agência Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

19.4 - Todos os documentos deverão ser rubricados em todas as folhas.

19.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 19 de março de 2019.


Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Geral da Agência Peixe Vivo





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019

CONTRATO DE GESTÃO Nº 0083/ANA/2017.



**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019****CONTRATO DE GESTÃO Nº 0083/ANA/2017.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº e CPF nº,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a
Empresa inscrita no CNPJ
sob nº ATO CONVOCATÓRIO de número ____/2016 da AGÊNCIA Peixe Vivo,
a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber
intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da
interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa
do outorgante em qualquer fase do certame.

Belo Horizonte, de 2016.

Nome da Empresa: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome legível do Representante Legal: _____

CNPJ: _____



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO****ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE****ATO CONVOCATÓRIO Nº 004/2019.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o _____ (a) Sr (a)
_____, portador do Documento de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, **DECLARA** possuir instalações,
equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da
seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO V - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO 004/2019.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

Discriminação do produto ou serviço	Quantidade de transações	Proposta de Preços	
		Valor unitário	Valor total
Passagens aéreas nacionais	96		
Transfers/deslocamentos terrestres	50		
Hospedagem	90		
Locação de espaço para evento	3		
TOTAL	239		

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor preço ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal:
Nome legível do Representante Legal:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone/Fac-símile:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Bancária:



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****ATO CONVOCATÓRIO 004/2019.****CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017.**

CONTRATO Nº ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO– AGÊNCIA PEIXE VIVO E A EMPRESA _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias hidrográficas Peixe Vivo– AGÊNCIA Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 150 – Sala 03 - 10º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288./0001-91, neste ato representada por sua Diretora-Executiva Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº __/2019, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório/2019 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, bem como já está incluída a **taxa de transação** sob os serviços solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos serviços e acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.



**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

PARÁGRAFO SEXTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/ANA/2017, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

ENQUADRAMENTO**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES****I - Da CONTRATADA**

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da profissão;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar Relatórios, conforme descrito no Termo de Referência, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal,





composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;

- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa; e
- p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de () meses com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o **atraso injustificado na execução do objeto contratado**, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado da proposta de preço, limitado a 30 (trinta) dias.

1.1 A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do objeto da seleção**, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 – advertência que será aplicada sempre por escrito.

2.2 - multas indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Agência Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

- a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;





c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

2.10 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Agência Peixe Vivo.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da Agência Peixe Vivo, www.Agenciapeixevivo.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Nome (Representante Legal):

CONTRATADA
Nome (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

CPF: _____

NOME:

CI:

CPF: _____

